



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 001/2018
DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas em vasilhames de vidro (garrafas) em evento festivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Adustina** e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

CONSIDERANDO: que alguns bares e similares situados na Praça Osmar Ribeiro de Jesus, sede deste município, comercializam bebidas em vasilhames de vidro (garrafas);

CONSIDERANDO: a possibilidade de utilização de vasilhames de vidro (garrafas), como meio de causar danos físicos aos participantes do evento festivo;

CONSIDERANDO: A necessidade de primar pela segurança dos participantes de eventos festivos no município;

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permanentemente proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro (garrafas), em bares e similares situados na Praça Osmar Ribeiro de Jesus, durante o evento festivo que realizar-se-á no período de **14, 15 e 16 de janeiro do corrente ano**.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto sujeitara o infrator à suspensão do Alvará de Licença de Funcionamento e fechamento imediato do estabelecimento ou congênere, sem prejuízo das reprimendas previstas em lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL